



ANOTAÇÕES:

07/2 às comissões

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Projeto de Lei N° 007/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

AUTOR: NELSON FIORE JUNIOR

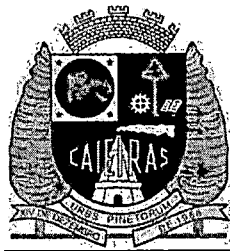
EMENTA: ASSEGURA O ACESSO INTEGRAL AOS SERVIÇOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE RESIDAM FORA DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

APROVAÇÃO: 21 / 02 / 24.

AUTÓGRAFO N°: \_\_\_\_\_

LEI N°: 6079/24

PUBLICAÇÃO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Caieiras

**PROJETO DE LEI Nº 007/2024, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2024**

**AS COMISSÕES EM:**

07.02.24.

Presidente

Assegura o acesso integral aos serviços da rede pública de saúde do Município de Caieiras aos servidores públicos que residam fora do território municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Caieiras **APROVA:**

**Art. 1º.** Fica assegurado o acesso integral aos serviços da rede pública de saúde do Município de Caieiras aos servidores públicos que residam fora do território municipal.

**Parágrafo único.** Para fins deste projeto de Lei, considerar-se-ão servidores públicos aqueles que estejam regularmente vinculados aos quadros de funcionários dos Poderes Executivo e Legislativo Municipais.

**Art. 2º.** O acesso integral aos serviços da rede pública de saúde incluirá consultas, exames, procedimentos médicos, internações hospitalares, medicamentos e demais serviços disponibilizados aos munícipes caieirenses.

**Art. 3º.** O servidor público que residir fora do Município de Caieiras deverá comprovar sua condição de servidor por meio de documento oficial e atualizado fornecido pelas autoridades competentes.

**Art. 4º.** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 5º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras/SP, data supra.

*Nelson Fiore Junior*

**NELSON FIORE JUNIOR**

Vereador "Nelsinho Fiore"

**APROVADO  
UNICA DISCUSSÃO**

S.S. em

Presidente

Rua Albert Hanser, nº 80 - Região Central - Caieiras/SP

CEP: 07700-605 - TEL: (011) 4442-8399

[www.camaracaieiras.sp.gov.br](http://www.camaracaieiras.sp.gov.br)

